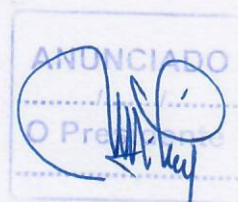


À DIPLETA
Admito a proposta de resolução
e a sua baixa a
Comissão B, para
apreciação e emissão
de relatório e parecer no
prazo de 10 dias úteis



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

PPR-Nº 52/VI(3.ª)

de de

Exposição de Motivos

Ratifica, para adesão, o Tratado de Extradicação da ASEAN

A República Democrática de Timor-Leste, como um dos Estados-Membros de pleno direito da ASEAN, assumiu o firme compromisso de combate ao crime transnacional, especialmente no que diz respeito à extradição, como um pilar fundamental para a segurança regional.

De salientar que, a adoção do Tratado de Extradicação da ASEAN, está totalmente integrada no âmbito da adesão da República Democrática de Timor-Leste, cumprindo os padrões de segurança e consolidação da justiça baseada em obrigações vinculativas na região do Sudeste Asiático.

Ao processo de extradição de criminosos para os seus países de origem, a pedido destes, para a prossecução do procedimento criminal ou para o cumprimento da pena, aplicam-se, as disposições do Tratado de Extradicação da ASEAN.

O Ministro da Justiça da República Democrática de Timor-Leste assinou o referido tratado a 14 de novembro de 2025, em Manila, Filipinas.

Nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional ratificar os tratados internacionais.

Pelo exposto, torna-se imperioso ratificar, para adesão da República Democrática de Timor-Leste, ao Tratado de Extradicação da ASEAN, de modo a que se possa cumprir com os objetivos propostos pelos Estados-membros signatários do tratado.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2026 de de

Ratifica, para adesão o Tratado de Extradicação da ASEAN

Considerando que, a evolução da globalização moderna tem originado uma maior circulação tanto de pessoas e bens, como também provocou um aumento do número de litígios ou conflitos com dimensões regionais, este contexto exige uma assistência mútua entre os Estados, com vista a salvaguardar a segurança e a estabilidade nas relações regionais, principalmente entre os membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN);

Atendendo que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros com vista a promover a segurança jurídica sustentável na região do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que a República Democrática de Timor-Leste como Estado-Membro da ASEAN de pleno direito, tem o firme compromisso em cumprir a sua obrigação em aderir aos tratados ou instrumentos legais da ASEAN;

Considerando que, a declaração de certificação do Tratado de Extradicação, assinado em Manila, Filipinas, em 14 de novembro de 2025, constitui o principal instrumento legal vinculativo no domínio da justiça, promovendo a cooperação regional em matéria de crimes que dão lugar à extradição de acordo com as leis das partes;

Tendo em consideração o objetivo de reforçar a resiliência e a capacidade de combate ao crime, em especial o crime transnacional, mediante o reforço de uma cooperação jurídica eficaz no domínio da extradição no seio da ASEAN, de modo a assegurar o respeito pelo papel das leis de cada ordenamento jurídico entre os Estados-Membros;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional ratificar os tratados internacionais,

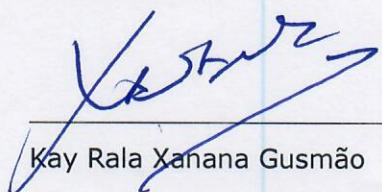
O Governo apresenta ao Parlamento Nacional, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República, a seguinte proposta de resolução:

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, ratificar, para adesão, o Tratado de Extradicação da Associação das Nações do Sudeste Asiático, adotado em Manila, Filipinas, em 14 de

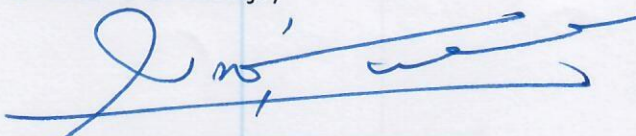
novembro de 2025, cuja versão autêntica em língua inglesa e respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum se publicam em anexo à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 20 de fevereiro de 2026.

O Primeiro-Ministro,



O Ministro da Justiça,



Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai

À DIPLEN
Para registar e emitir
nota de admissibilidade
27-2-26



PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 039 /PM-GPM/II/2026
Díli, 25 de fevereiro de 2026

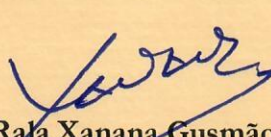
Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, a seguinte Proposta da Resolução do Parlamento Nacional, aprovada em Conselho de Ministros em 20 de fevereiro de 2026, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

- Ratifica, para adesão, o Tratado de Extradicação da ASEAN

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.


Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros